ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1086/92

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ATENDER AS DESPESAS ATÉ O VALOR DE.....CR$ 5.500.000,00(CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)COM O Iº TRORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CLUBES FESTIVOS DE DOIS IRMÃOS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a sequinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a atender as despesas até o valor de CR$ 5.500.000,00(cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) com o iª Torneio Municipal de Futebol de Campo de de Clubes Festivos de Dois Irmãos, promovido pelo Conselho Municipal de Desportos(CMD) tais como: arbitragem, aquisição de troféus e demais despesas necessárias para a boa realização do torneio.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo acima correrão por conta da seguinte atividade:

0201.03070202.002 Manutenção das atividades do Gab. do Prefeito

3132 Outros Serviços e Encargos-C/ 10.CR$ 5.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 1992, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 de novembro de 1992.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

LARISSA E. WEBER-Sec.Administração